



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Requer informações do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para que seja encaminhado levantamento das terras, no estado de Goiás, que são propriedades da União, bem como as propriedades que estão inseridas nos critérios de assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Senhor Presidente

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, informações do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para que seja encaminhado levantamento das terras no estado de Goiás que são propriedades da União, bem como as propriedades que estão inseridas nos critérios de assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Para isso, envio os questionamentos listados abaixo ao Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar a fim de obter levantamento das terras no estado de Goiás que são propriedades da União, bem como as propriedades que estão inseridas nos critérios de assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Especificamente, solicitamos as seguintes informações:

- Quais as áreas de terras Rurais existentes, de forma discriminada, dentro do estado de Goiás que são de propriedade da união?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

- Quais terras Rurais da união pertencem à reserva natural e que estejam sendo usados para pesquisa ou desenvolvimento?
- Destas áreas elencadas acima, quantas e quais estão sob a gestão do INCRA? E dentre elas quais fazem parte do programa de reforma agrária ou seriam passíveis de realizar nelas reforma agrária?
- Quais as competências e o modelo de processo realizado pelo INCRA para realizar os assentamentos? Quais os critérios de escolha para os beneficiários dos assentamentos? Como é realizado o gerenciamento ou estabelecimento das diretrizes da reforma agrária?
- Qual é a extensão mínima de uma propriedade para que seja considerada apta para que seja realizada reforma agrária?
- Quais são as terras Rurais que estão aptas para ser realizada a reforma agrária no estado de Goiás?

Qual o papel do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) em todo o processo da reforma agrária?

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de ser livre o direito de manifestação e de ser, em tese, justa a busca de qualquer cidadão por uma oportunidade de trabalho, pela demarcação e regularização de áreas improdutivas para “reforma agrária”, não se mostra admissível a incitação, exortação, estimulação, encorajamento, animação ou instigação à prática de crimes, tal como constrangimento ilegal, ameaça, dano, esbulho possessório, associação criminosa, falsidade ideológica, prevaricação, resistência, desobediência e exercício arbitrário das próprias razões, sob pena de grave comprometimento do sentimento de tranquilidade e segurança, tão imprescindíveis à convivência social.

* C D 2 3 5 1 2 6 3 7 3 9 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

O delito previsto no artigo 286, do Código Penal, incrimina a conduta de açular, excitar, incitar, induzir, instigar, incentivar, provocar, animar, estimular a prática de qualquer crime, quer criando a ideia do ilícito, quer reforçando propósito já existente ou até mesmo consolidando, anulando ou reduzindo potencial rejeição.

Ao conhecer a realidade do MST na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara dos Deputados que trata sobre o tema, entendemos que o centro do debate deve solucionar o problema de falta de acesso à propriedade por parte dos cidadãos que preenchem os requisitos para receber sua terra, por outro lado, a possibilidade da União ter terras suficientes para realizar a reforma agrária, mas que ao não fazê-lo mantém o movimento em questão irritado, agressivo e realizando diversos crimes, como invasões, ameaças, esbulho dentre outros em propriedades particulares e produtivas.

Ora, se existem terras suficientes disponíveis na propriedade do Estado, então que essas propriedades sejam destinadas para pessoas comuns produzirem!

No bojo do cenário fundiário em Goiás e para avaliar a eficácia das políticas públicas de desenvolvimento agrário e reforma agrária conduzida pela União faz-se necessário levantar todas as propriedades de terra deste ente federativo, bem como seu uso e destinação. Como parlamentar é nossa responsabilidade assegurar que os recursos e terras públicas sejam utilizados de maneira justa e dentro das normas legais, transparente e em benefício da sociedade como um todo.

Diante disso, reiteramos nosso pedido para que Vossa Excelência, com base na legislação supracitada, tome as medidas necessárias para que os questionamentos aqui apresentados sejam encaminhados ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Familiar e, posteriormente, as informações obtidas sejam compartilhadas com esta Casa Legislativa, a fim de promover transparência e publicidade das ações que estão sendo realizadas pelos órgãos responsáveis pela reforma agrária.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2023.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO



* C D 2 3 5 1 2 6 3 7 3 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235126373900>